



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **1758-11-3132**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/01/2013**

Fabricante:

CABLENA DO BRASIL LTDA.
AMÉRICO DOS SIMÕES 1400 ----- SÃO ROQUE DAS CHAVES
13295000 ITUPEVA SP

Outras Unidades Fabris:

CONDUTORES MEXICANOS ELECTRICOS Y DE TELECOMUNICA
KM 5 CARR SAN JUAN DEL RIO TEQUISQUIAPAN
SAN JUAN DEL RIO - MÉXICO

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11/L-BRBT-0032, emitido pelo **OCD - UL do Brasil Certificações**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA NZD ARD G UB 72 NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo óptico com proteção metálica para instalações em dutos (ARD).

Constituído por até 72 fibras ópticas monomodo NZD.

Núcleo geleado.

Tipo de revestimento externo: NR.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro